



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

CONTRATO N° 052/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIRAJUÍ E A EMPRESA
CHAPADEX PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019
PROCESSO N° 085 /2019**

Aos 18 dias do mês de outubro de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ n° 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 - Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ n° 20.906.966/0001-08, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira n° 5000 - Bairro Iguatemi - CEP 15.093-340 - São José do Rio Preto - SP - Fone (0XX17) 3363-2033 - E-mail: adm@fidumaejeca.com.br, representada pelo **SENHOR JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 26.842.909-1, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 221.365.668-14, doravante denominado como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "DUPLA FIDUMA & JECA", no 3º Pirajuí Rodeio Fest, no dia 09 de novembro de 2019, com início previsto para às 00h00 e término à 01h30 do dia seguinte,



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

no Ginásio de Esportes “Satílio de Lima”, localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento o seguinte documento: a) Proposta de 15 de agosto de 2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento administrativo;

3.2 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes, bem como despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.3 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, quando devidamente comprovados, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.4 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que solicitadas durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 4.2** - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.
- 4.3** - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 4.4** - Além das obrigações previstas em Lei, serão de responsabilidade técnica e financeira do **CONTRATANTE**: (a) a disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo palco com estrutura de 02 (dois) camarins com banheiros, sonorização, iluminação, energia elétrica suficiente, 02 (dois) eletricitas que ficarão disponíveis antes, durante e após o show, conforme especificações constantes do "Rider Técnico" fornecido pela **CONTRATADA**; (b) todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos e equipe da **CONTRATADA**, desde a chegada a cidade até a saída, e principalmente no palco e camarins, do público e demais envolvidos no evento; (g) divulgação do evento; (h) contratação de seguros que se fizerem necessários; (i) providenciar todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias para a realização do show, responsabilizando-se ainda pelas taxas, impostos e demais recolhimentos necessários, incluindo a arrecadação do ECAD.

CLÁUSULA QUINTA DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 5.2** - A execução do contrato será acompanhada pelo Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo, Senhor Valdir Vieira, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços entregues para que se processe o pagamento.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

5.3 - A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

5.4 - A **CONTRATADA** é responsável por danos causados por si e por seus trabalhadores à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, quando devidamente comprovados, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, o qual correrá por conta da Funcional Programática:
02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0030.2031.0000 - FICHA 250.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no dia 09/11/2019, imediatamente após a apresentação do show musical, mediante cheque administrativo em nome da **CONTRATADA**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo, Senhor Valdir Vieira, o prazo para sua regularização.

6.4 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

6.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

6.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.8 - A **CONTRATADA** não sofrerá retenção da Previdência Social, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, uma vez que os serviços por ela prestados se enquadram no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), desde 26/08/2014; não há a cessão de mão de obra nas prestações conforme IN 971/2009, tão pouco, a retenção de IRRF, assim dispensado e esclarecido por meio da IN 765/2007. A retenção e recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são de responsabilidade do **CONTRATANTE** estabelecido fora do município sede da **CONTRATADA**, de acordo com a alíquota determinada no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), informada em documento fiscal.

6.9 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.10 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.11 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 6.09 e 6.10 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Excetuadas as hipóteses expostas no item 8.2, o não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da **CONTRATADA** e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da **CONTRATADA** ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a **CONTRATADA** não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à **CONTRATANTE**, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

8.3 - Excetuadas as hipóteses expostas no item 8.2, aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.4 - No caso de rescisão administrativa unilateral, excetuadas as hipóteses expostas no item 8.2, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas neste ajuste.

8.5 - Excetuadas as hipóteses expostas no item 8.2, a aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6 - Excetuadas as hipóteses expostas no item 8.2, a aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.8 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
CONTRATANTE

EMPRESA CHAPADEx PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA
CONTRATADA



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com*

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES
RG 33.595.537-X SSP/SP
CPF 360.724.808-70

DUCIELE DA SILVA N. DE MELO
DIGITADORA
RG 35.796.208-4 SSP/SP
CPF 294.862.448-71

GESTOR DO CONTRATO:

VALDIR VIEIRA
Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo
CPF nº 096.197.378-14



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 052/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "DUPLA FIDUMA & JECA"**, no 3º Pirajuí Rodeio Fest, no dia 09 de novembro de 2019, com início previsto para às 00h00 e término à 01h30 do dia seguinte, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/nº - Bairro Vila Ortiz - Pirajuí - SP.

ADVOGADO/Nº OAB: Bruno Vilela Zuquieri / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRAJUÍ, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Valdir Vieira

Cargo: Diretor de Divisão de Comunicação, Cultura e Turismo

CPF: 221.365.668-14

RG: 21.687.929-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/11/1969

Endereço residencial completo: Avenida Antônio de Moura Torres nº 500 –
Bairro Centro – CEP 16.670-000 – Presidente Alves – SP.

E-mail institucional: culturapirajui100@hotmail.com

E-mail pessoal: -

Telefone: (0XX14) 3572-3283

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Cesar Henrique da Cunha Fiala

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 382.854.078-37

RG: 34.384.708-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá nº 218 – Bairro
Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP.

E-mail institucional: gp@pirajui.sp.gov.br

E-mail pessoal: cesarfiala14@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com*

PELO CONTRATADO:

Nome: José Renato Mioto Fernandes Beata

Cargo: Empresário

CPF: 221.365.668-14

RG: 26.842.909-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 29/06/1980

Endereço residencial completo: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 3.000 - Casa 16 Nort - Green Valley Edge City - Tarraf II - São José do Rio Preto - SP - CEP 15.260-093.

E-mail institucional: adm@fidumaejeca.com.br

E-mail pessoal: adm@fidumaejeca.com.br

Telefone: (0XX17) 3363-2033

Assinatura: _____



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADO: EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 052/2019

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "DUPLA FIDUMA & JECA"**, no 3º Pirajuí Rodeio Fest, no dia 09 de novembro de 2019, com início previsto para às 00h00 e término à 01h30 do dia seguinte, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/nº - Bairro Vila Ortiz - Pirajuí - SP.

Nome	Cesar Henrique da Cunha Fiala
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	34.384.708-5 SSP/SP
CPF nº	382.854.078-37
Endereço (*)	Rua Major Nogueira de Sá nº 218 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP
Telefone	(0XX14) 3572-8222
E-mail Institucional	gp@pirajui.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	cesarfiala14@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Marcus Vinicius Cândido da Silva
Cargo	Encarregado de Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 - Bairro Centro - CEP 16.600-000 - Pirajuí - SP
Telefone e Fax	(0XX14) 3572-8222
E-mail Institucional	licitacao@pirajui.sp.gov.br



Município de Pirajuí

DIRETORIA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

*Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116 - Centro - Tel: (14) 3572-8229 - Ramal 8218
CEP 16.600-000 - Pirajuí/SP - CNPJ: 44.555.027/0001-16 - e-mail: compraspirajui@gmail.com*

PIRAJUÍ, SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2019.

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ**